



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone/Fax: (0xx83) 3559-1048 - Bom Jesus - PB
e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

Lei nº 406/2009
Em, 01 de setembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses mensais À Liga de Esportes Amadores da cidade de Bom Jesus-PB, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA,
faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses mensais de recursos financeiros para a Liga de Esportes Amadores do Município de Bom Jesus - PB.

Art. 2º - Os valores e formas de repasses dos recursos serão regulamentados através de Decreto a ser editado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica constante no orçamento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB,
EM 01 DE SETEMBRO DE 2009.


MANOEL DANTAS VENCELAU
Prefeito Constitucional